DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 ANO XXXVII - Nº 7173

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.478, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIDADANIA CULTURAL E ESPORTIVO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ACCEDE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a entidade Associação Cidadania Cultural e Esportivo de Desenvolvimento Educacional - ACCEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 57.841.179/0001-27, com sede no município de Uberlândia/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Jair Ferraz.

LEI Nº 14.479, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINA DE RUA DR. MÁRIO ANTÔNIO BARAÚNA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Rua B, localizado entre as Ruas Sérgio Henrique Rosada Silva e Rua B, no Loteamento Centro Empresarial Leste I, passa a denominar-se Dr. Mário Antônio Baraúna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Adriano Zago.

LEI Nº 14.480, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINA DE RUA LUÍS ANTÔNIO CALDAS HERMIDA MARQUES O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Rua Cel 05, localizado entre as Ruas Cel 10 e Sérgio Henrique Rosa da Silva, no Loteamento Centro Empresarial Leste II, passa a denominar-se de Rua LUÍS ANTÔNIO CALDAS HERMIDA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Sargento Ednaldo.

LEI Nº 14.481, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINA COMO PRAÇA MARIZA VIEIRA VILLELA REZENDE A PRAÇA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Praça Inominada, localizado entre as Ruas Sebastião Irias de Matos e Rua CS-12, no Loteamento Colinas do Sul, passa a denominar-se Praça Mariza Vieira Villela Rezende.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Ronaldo Tannús.

LEI Nº 14.482, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINA DE RUA HÉSS COELHO TERRA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Rua 02, localizado entre a Avenida 02 e Rua 07, no Bairro Tocantins, passa a ser denominado de Rua Héss Coelho Terra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Sargento Ednaldo.

LEI Nº 14.483, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINA DE RUA TEODOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Rua 07, localizada entre as Ruas 01 e Av. Taylor Silva, no Bairro Tocantins, passa a ser denominado Rua Teodomiro Rodrigues Dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Zezinho Mendonça.

LEI Nº 14.484, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINA DE AVENIDA MARIA APARECIDA DE JESUS O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Avenida Inominada, localizado entre as Avenidas Toledo e Serra da Bodoquena, no Loteamento GSP LIFE Uberlândia II, passa a ser denominado Avenida MARIA APARECIDA DE JESUS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Sargento Ednaldo

LEI Nº 14.485, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINA DE EUSTAQUIO BENEDITO NAVES O LOGRADOURO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Rua CS – 12, localizado entre as Ruas Sebastião Irias de Matos e CS – 15, no Loteamento Colinas do Sul, passa a ser denominado Rua Eustaquio Benedito Naves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria:Zezinho Mendonça.

LEI Nº 14.486, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINA DE MEIRE IVONE DE JESUS GOMES O LOGRADOURO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Rua CS – 11, localizado entre as Ruas Sebastião Irias de Matos e Rua CS – 15, no Loteamento Colinas do Sul, passa a ser denominado Rua Meire Ivone de Jesus Gomes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria:Zezinho Mendonça.

LEI Nº 14.487, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO MESMO VALOR À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agronegócio, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Agronegócio, Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), à entidade descrita no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo I desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, para promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO I
Lei 14.318, de 18 de dezembro de 2024
Diário Oficial do Município nº 7005, de 19 de dezembro de 2024
1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
6001	Desenvolvimento do Agronegócio			100.000,00			

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
20.608.6001.2.331	Repasse de Recursos para Entidades Sem Fins Lucrativos	1.710.000.3210	F		4.4.50.42	Auxilios	100.000,00

2. FONTE DE RECURSO

Constitui recurso para fazer face à abertura do crédito especial o excesso de arrecadação apurado na conta corrente nº 107.976-X, agência 2918-1, do Banco do Brasil, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Transferência Especial nº 161639, de autoria do Deputado Estadual Caporezzo.

ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO		
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO		
PROGRAMÁTICA: 20.608.6001.2.331		
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA
SINDICATO RURAL DE UBERLÂNDIA	25.768.417/0001-20	4.4.50.42
		R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00	

LEI Nº 14.488, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024, e suas alterações, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito

ANEXO
Lei 14.318, de 18 de dezembro de 2024
Diário Oficial do Município nº 7005, de 19 de dezembro de 2024
1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º
ÓRGÃO: 07 - EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.021 - EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.021.001 - EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7001	Administração, Finanças e Planejamento				100.000,00			
04.122.7001.2.464	Manutenção dos Serviços Administrativos - EMAM	16392	1.500.000.0000	F		3.1.91.04	Contratação por Tempo	100.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2005	Gestão Educacional				100.000,00			
12.122.2005.2.077	Apoio e Manutenção das Ações Vinculadas à Rede	6703	1.500.000.1001	F		3.3.90.39	Outros Serviços de	100.000,00

Observações:

LEI Nº 14.489, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO VALOR DE R$ 955.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, NO VALOR DE R$ 955.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024, e suas alterações, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024, e suas alterações, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) às entidades descritas nos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo I desta Lei, por meio de crédito adicional, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito

ANEXO I
Lei 14.318, de 18 de dezembro de 2024
Diário Oficial do Município nº 7005, de 19 de dezembro de 2024
1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4003	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade			955.000,00			
08.245.4003.2.561	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	2.660.000.0000	S		3.3.50.43	Subvenções Sociais	955.000,00

2. FONTE DE RECURSO

Constitui recurso para fazer face à abertura do Crédito Especial o superávit financeiro constituído pelo saldo bancário apurado em 31/12/2024, na fontes 1.660.000.0000 e 2.660.000.0000 conforme Certidão de Valores Apurados, em anexo.

ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.245.4003.2.561			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL
		3.3.50.43	
Carol - Casa de Amparo Infantil e Residência Inclusiva	09.538.118/0001-42	R$100.000,00	R$100.000,00
Fundação Maçônica Manoel dos Santos	20.733.911/0018-83	R$100.000,00	R$100.000,00
Missão Sal da Terra	20.734.604/0021-12	R$200.000,00	R$200.000,00
Núcleo Servos Maria de Nazaré	21.236.930/0001-19	R$120.000,00	R$120.000,00
TOTAL		R$520.000,00	R$520.000,00

ANEXO III

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.245.4003.2.561			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL
		3.3.50.43	
Ceami - Reabilitação para a Vida - Martins	03.744.116/0003-95	R$50.000,00	R$50.000,00
Ceami - Reabilitação para a Vida - Santa Mônica	03.744.116/0004-76	R$60.000,00	R$60.000,00
Grupo Ramatisiano Albergue Noturno Ramatis	25.762.063/0001-06	R$55.000,00	R$55.000,00
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia - Centro de Referência	25.642.455/0004-84	R$50.000,00	R$50.000,00
TOTAL		R$215.000,00	R$215.000,00

ANEXO IV

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.245.4003.2.561			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL
		3.3.50.43	
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	17.789.991/0001-36	R$75.000,00	R$75.000,00
APARU - Associação dos Paraplégicos de Uberlândia	21.296.249/0001-66	R$10.000,00	R$10.000,00
Associação Comunitária de Apoio à Pessoa Deficiente	20.736.260/0001-37	R$20.000,00	R$20.000,00
Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade	21.242.755/0001-72	R$15.000,00	R$15.000,00
Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia - ADEVIUDI	21.237.425/0001-99	R$15.000,00	R$15.000,00
Associação dos Deficientes Visuais do Triângulo Mineiro	21.241.716/0001-50	R$15.000,00	R$15.000,00
Associação dos Surdos Mudos de Uberlândia ASUL	21.247.010/0001-04	R$30.000,00	R$30.000,00
Associação Filantrópica de Assistência aos Deficientes Auditivos	18.255.216/0001-63	R$10.000,00	R$10.000,00
Centro de Excelência em Reabilitação e Trabalho Orientado de Uberlândia	21.246.855/0001-77	R$15.000,00	R$15.000,00
Instituto PCD Brasil	05.690.209/0001-48	R$5.000,00	R$5.000,00
Instituto Virtus	07.539.238/0001-39	R$10.000,00	R$10.000,00
TOTAL		R$220.000,00	R$220.000,00

LEI Nº 14.490, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO VALOR DE R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024 e suas alterações, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024 e suas alterações, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), às entidades descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo I desta Lei, através de crédito adicional a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito

ANEXO I
Lei 14.318, de 18 de dezembro de 2024
Diário Oficial do Município nº 7005, de 19 de dezembro de 2024
1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010.006 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4001	Gestão da Política de Assistência Social			470.000,00			
08.241.4001.2.949	Apoio à Projetos e Ações Voltados à Pessoa Idosa	2.759.000.0000	S		3.3.50.43	Subvenções Sociais	470.000,00

2. FONTE DE RECURSO

Constitui recurso para fazer face à abertura do Crédito Especial o superávit financeiro constituído pelo saldo bancário apurado em 31/12/2024, na conta corrente nº 655-9, agência 3961- 6, do Banco Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
PROGRAMÁTICA: 08.241.4001.2.949			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL
		3.3.50.43	
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - Casa Dia e Noite	00.431.327/0010-09	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
Grupo Espírita André Luiz	22.232.706/0001-11	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Instituição Social São Vicente e Santo Antônio	25.763.640/0001-84	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Núcleo Social Jesus de Nazaré	21.238.225/0001-50	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 470.000,00	R$ 470.000,00

LEI Nº 14.491, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO SOS FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do domínio público um terreno situado nesta cidade, no Bairro Tancredo Neves, designado pelo lote nº 1-E da quadra nº 16, medindo vinte e seis metros e noventa e nove (26,99) centímetros para a Av. F; trinta e sete metros e vinte e três (37,23) centímetros para a Rua C; trinta (30,00) metros por um lado confrontando com a Área Remanescente; e vinte e seis (26,00) metros por outro lado, também confrontando com a Área Remanescente; com a área de 873,99 m², conforme matrícula n° 53.134, do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia, e autorizada a Concessão de Direito Real de Uso da respectiva área ao Instituto SOS família, inscrito no CNPJ sob o nº 05.444.330/0002-70 com dispensa de licitação, nos termos do § 1º do artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia.

Art. 2º A finalidade da concessão de direito real de uso a que se refere o artigo 1º desta Lei é a construção e o funcionamento de uma nova unidade do instituto, destinado à implantação de um espaço multiuso para execução de atividades relacionadas a eventos comunitários, atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos.
Parágrafo único. A concessão de direito real será feita a título gratuito, não incidindo qualquer tipo de remuneração em benefício das partes.

Art. 3º O prazo da concessão de direito real de uso será de 20 (vinte) anos, sendo que o encargo previsto no artigo 2º desta Lei deverá ser cumprido no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura do termo de concessão de direito real de uso.
Parágrafo único. O prazo para o cumprimento do encargo previsto no artigo 2º desta Lei poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, mediante requerimento da concessionária, prévia anuência da Administração Pública Municipal e edição de decreto municipal para tal fim.

Art. 4º No termo de concessão de direito real de uso, deverão constar as seguintes cláusulas:
I – inalterabilidade da destinação do imóvel objeto da concessão de direito real de uso; e
II – cassação do ato de concessão de direito real de uso do imóvel e a consequente devolução da posse ao Município de Uberlândia, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por:
a) inexecução do encargo, se a concessionária incorrer em mora;
b) desvio da finalidade constante no artigo 2º desta Lei ou extinção da concessionária, a qualquer tempo, ainda que o encargo imposto nos termos desta Lei tenha sido adimplido, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias porventura existentes.

Art. 5º No caso de revogação ou cassação da Concessão de Direito Real de Uso e consequente devolução da posse da área ao Município, as benfeitorias realizadas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objeto de indenização pelo poder público municipal.

Art. 6º As despesas com eventual registro na matrícula do imóvel e demais obrigações, tributárias ou não, relativas ao imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso, correrão por conta da concessionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito

LEI Nº 14.492, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 14.461, DE 18 DE JULHO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 14.461, de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito

LEI Nº 14.493, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 14.456, DE 18 DE JULHO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 14.456, de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito

LEI Nº 14.494, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Fundação de Excelência Rural de Uberlândia - FERUB, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024, e suas alterações, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO
Lei 14.318, de 18 de dezembro de 2024
Diário Oficial do Município nº 7005, de 19 de dezembro de 2024
1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA								
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025								
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA								
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO: 06 - FUNDACAO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.020 - FUNDAÇÃO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.020.001 - FUNDAÇÃO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7001	Administração, Finanças e Planejamento				200.000,00			
04.122.7001.2.405	Gestão de Recursos Humanos	9787	1.500.000.0000	F		3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3007	Obras de Engenharia para Gestão Desportiva e Lazer				200.000,00			
27.812.3007.1.745	Construção Infraestrutura Poliesportiva Bairro Morumbi - Conv 14810007 67/2024	44438	1.500.000.0000	F		4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00

Observações:

LEI Nº 14.495, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024 e suas alterações, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, constante da Lei nº 14.318, de 2024 e suas alterações, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), às entidades descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito

ANEXO I
Lei 14.318, de 18 de dezembro de 2024
Diário Oficial do Município nº 7005, de 19 de dezembro de 2024
1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.019 - FUND. UBERLANDENSE DE TURISMO, ESP E LAZER-FUTEL								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.019.001 - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3006	Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida			F	240.000,00			
27.812.3006.2.303	Transferências a Entidades	6549	1.500.000.0000			3.3.50.41	Contribuições	200.000,00
27.812.3006.2.303	Transferências a Entidades	6553	1.500.000.0000			4.4.50.42	Auxílios	40.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7005	Processo Legislativo			F	240.000,00			

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	26300	1.500.000.0000			3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	240.000,00

Observações:

ANEXO II

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.019 - FUND. UBERLANDENSE DE TURISMO, ESP E LAZER- FUTEL			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.019.001 - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL			
PROGRAMÁTICA: 27.812.3006.2.303			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	
Liga de Esportes (paradesporto)	05.250.244/0001-46	33.50.41	44.50.42
		R$ 90.000,00	R$ 0,00
CDDU - Clube desportivo para Deficientes de Uberlândia	10.727.242/0001-35	R$ 60.000,00	R$ 40.000,00
APARU - Associação dos Paraplégicos de Uberlândia	21.296.249/0001-66	R$ 50.000,00	R$ 0,00
TOTAL		R$ 240.000,00	

LEI Nº 14.496, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO VALOR DE 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024 e suas alterações, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.318, de 2024 e suas alterações, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), às entidades descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito

ANEXO I

Lei 14.318, de 18 de dezembro de 2024
Diário Oficial do Município nº 7005, de 19 de dezembro de 2024

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA								
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025								
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA								
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4001	Gestão da Política de Assistência Social				400.000,00			
08.122.4001.2.500	Contribuição às Organizações da Sociedade Civil – OSC Sociais sem Fins Lucrativos	31318	1.500.000.0000	S		3.3.50.41	Contribuições	190.000,00
08.122.4001.2.500	Contribuição às Organizações da Sociedade Civil – OSC Sociais sem Fins Lucrativos	31320	1.500.000.0000	S		4.4.50.42	Auxílios	210.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7005	Processo Legislativo				400.000,00			
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	8905	1.500.000.0000	F		3.3.90.30	Material de Consumo	400.000,00

Observações:

ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
PROGRAMÁTICA: 08.122.4001.2.500				
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA		TOTAL
		4.4.50.42	3.3.50.41	
Fundação Maçônica Manoel dos Santos	20.733.911/0018-83	R$100.000,0 0		R$ 100.000,00
Associação Assistência AMEAS Municipal de Social, Saúde Entidades de e Educação -	21.434.388/0001-09	R$20.000,00	R$20.000,00	R$40.000,00
APARU - Associação dos Paraplégicos de Uberlândia	21.296.249/0001-66		R$100.000,0 0	R$100.000,0 0
Associação Comunitária de Apoio à Pessoa Deficiente	20.736.260/0001-37		R$25.000,00	R$25.000,00
Associação Liberdade de Apoio ao Deficiente do	21.242.755/0001-72	R$30.000,00		R$30.000,00
Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia - ADEVIUDI	21.237.425/0001-99	R$20.000,00	R$20.000,00	R$40.000,00
Associação dos Deficientes Visuais do Triângulo Mineiro	21.241.716/0001-50	R$40.000,00		R$40.000,00
Associação Filantrópica de Assistência aos Deficientes Auditivos	18.255.216/0001-63		R$25.000,00	R$25.000,00
Total Geral		R$210.000,00	R$190.000, 00	R$ 400.000,00

LEI Nº 14.497, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, prevista na Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024, e suas alterações, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 3º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito

ANEXO
Lei 14.318, de 18 de dezembro de 2024
Diário Oficial do Município nº 7005, de 19 de dezembro de 2024
1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 07 - EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.021 - EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.021.001 - EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7001	Administração, Finanças e Planejamento			500.000,00			
04.122.7001.2.464	Manutenção dos Serviços Administrativos - EMAM	1.500.000.0000	F		3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2002	Educação Infantil			500.000,00			
12.365.2002.1.008	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação das Unidades de Educação Infantil	1.500.000.1001	F		4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00

Observações:

LEI Nº 14.498, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES NO VALOR DE R$ 2.235.712,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E DOZE REAIS) E NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar, no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024, e suas alterações, no valor de R$ 2.235.712,00 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e doze reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar, no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024, e suas alterações, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R$ 2.535.712,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais), previstos no item 2 dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO I
Lei 14.318, de 18 de dezembro de 2024
Diário Oficial do Município nº 7005, de 19 de dezembro de 2024
1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015.001 - GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
5008	Pró Transporte				2.235.712,00			
15.453.5008.2.902	Benefícios e Gratuidades	15894	1.500.000.0000	F		3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.235.712,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7005	Processo Legislativo				2.235.712,00			
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	26300	1.500.000.0000	F		3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	8863	1.500.000.0000	F		3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.712,00
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	8905	1.500.000.0000	F		3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	9079	1.500.000.0000	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	27604	1.500.000.0000	F		3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	500.000,00

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	26306	1.500.000.0000	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	8955	1.500.000.0000	F		3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	500.000,00

Observações:

ANEXO II
Lei 14.318, de 18 de dezembro de 2024
Diário Oficial do Município nº 7005, de 19 de dezembro de 2024
1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7001	Administração, Finanças e Planejamento				300.000,00			
04.122.7001.2.408	Manutenção dos Serviços Administrativos	9407	1.500.000.0000	F		3.3.90.35	Serviços de Consultoria	200.000,00
04.122.7001.2.408	Manutenção dos Serviços Administrativos	29324	1.500.000.0000	F		3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7005	Processo Legislativo				300.000,00			
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	9079	1.500.000.0000	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

Observações:

LEI Nº 14.499, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO MESMO VALOR À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 14.318, de 2024 e suas alterações, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), à entidade descrita no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito

ANEXO I
Lei 14.318, de 18 de dezembro de 2024
Diário Oficial do Município nº 7005, de 19 de dezembro de 2024
1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA								
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025								
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA								
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1005	Gestão, Tecnologia e Conhecimento				345.000,00			
10.122.1005.2.987	Apoiar Entidades Sociais sem Fins Lucrativos	31944	1.500.000.1002	S		3.3.50.41	Contribuições	345.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7005	Processo Legislativo				345.000,00			
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativo	8863	1.500.000.0000	F		3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345.000,00

Observações:

ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE		
PROGRAMÁTICA: 10.122.1005.2.987		
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA
		3.3.50.41
INSTITUTO SAÚDE BRASIL	07.812.827/0001-49	R$ 345.000,00
TOTAL		R$ 345.000,00

DECRETOS

DECRETO Nº 22.076, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições

legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2369 Manutenção de Programas de Apoio a Criança e ao Adolescente do FMDCA
Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 120.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1759000 Recursos Vinculados a Fundos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 120.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2369 Manutenção de Programas de Apoio a Criança e ao Adolescente do FMDCA
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 70.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1759000 Recursos Vinculados a Fundos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7003 Conexão Uberlândia
Proj. Atividade: 1502 Projeto de Comunicação - Publicidade e Propaganda/FMDCA
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1759000 Recursos Vinculados a Fundos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 120.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO*

No Decreto nº 22.075, de 20 de agosto de 2025, que "ALTERA O DECRETO Nº 20.271, DE 1º DE ABRIL DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." nº 7171-A de 20 de agosto de 2025, páginas 1 a 3, no Anexo III,

Onde se lê:

CARGO	NÍVEL	QTDE.
(...)		
DIRETORIA DE DEMANDAS ESTRATÉGICAS		
Diretor Habilitação: provimento exclusivo de ocupante de cargo efetivo de Procurador Municipal.	FCM-16	1
Núcleo Judicial e Tribunal de Contas		
Assessor Técnico Habilitação: provimento exclusivo de ocupante de cargo efetivo de Procurador Municipal.	FCM-10	2
Núcleo Judicial Estratégico e Tribunal de Contas		
Coordenador	DAM-13	1
Assessor	FCM-11	1
(...)		

Leia-se:

CARGO	NÍVEL	QTDE.
(...)		
DIRETORIA DE DEMANDAS ESTRATÉGICAS		
Diretor Habilitação: provimento exclusivo de ocupante de cargo efetivo de Procurador Municipal.	FCM-16	1
Núcleo Judicial e Tribunal de Contas		
Assessor Técnico Habilitação: provimento exclusivo de ocupante de cargo efetivo de Procurador Municipal.	FCM-10	2
Núcleo do Ministério Público		
Coordenador	DAM-13	1
Assessor	FCM-11	1
(...)		

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, ANA CLAUDIA ARAUJO PIMENTA, matrícula nº 28.887-0, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-9, Núcleo de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Medidas Socioeducativas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroativo a 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
Considerando o Formulário de Desligamento,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, CRISTIANE MARIA REZENDE, matrícula nº 37.821-6, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 4 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
Considerando o Formulário de Desligamento,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ELISANGELA FELIX DA SILVA, matrícula nº 36.019-8, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 4 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
Considerando o Formulário de Desligamento,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, FRANCIELLY DIMONA MOREIRA, matrícula nº 35.138-5, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 4 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
Considerando o Formulário de Desligamento,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, LARISSA PEIXOTO ABRANCHES, matrícula nº 34.418-4, do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada KATIA LEÃO DA SILVA, matrícula nº 18.317-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 11, Nível de Qualificação Mestrado, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal VDEM-A (E.M. Domingas Camin), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,
Considerando a avaliação de desempenho supervisionada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,
Considerando que o período de Estágio Probatório dos referidos servidores foi prorrogado, com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,
DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados estáveis os servidores relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

MATRICULA	SERVIDOR	ESTABILIDADE A CONTAR DE	CARGO
31092-1	GABRIELA BONIFACIO DE JESUS NETA	02/07/2025	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO
33128-7	LEA LOPES REIS	03/07/2025	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO
31815-9	VANILDA MENDES FRANCA	09/07/2025	OFICIAL ADMINISTRATIVO
31725-0	SIMONE AFONSO	09/07/2025	ANALISTA CULTURAL/HISTORIA
32912-6	ISABELLA GONCALVES ALVES SANTOS	15/07/2025	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
22374-3	SAMANTHA JACKELINE COSTA DE ANDRADE	17/07/2025	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO
33034-5	MARCELLA MAGNA PRADO MARTINS	19/07/2025	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
33630-0	IAN MARCOS DE OLIVEIRA LIMA	25/07/2025	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
33691-2	JEAN CARLOS RAMOS RIBEIRO	25/07/2025	PROFESSOR DE ARTE
32227-0	MARINA MACIEL MENDES SILVA	26/07/2025	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
33511-8	ANDRESA NUNES DOS PASSOS	26/07/2025	ANALISTA PEDAGOGICO
32138-9	GABRIELA ALMEIDA DINIZ	27/07/2025	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO
33709-9	FLAVIANE SILVA MEIRELES MONTEIRO	28/07/2025	CONTADOR

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,
Considerando a avaliação de desempenho supervisionada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,
Considerando que o período de Estágio Probatório da referida servidora foi prorrogado, com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 426 de 19 de julho de 2006,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora NATHALIA RIBEIRO DE FARIA AZAMBUJA, matrícula nº 33.644-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 2, Nível de Qualificação Mestrado, a contar de 3 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,
Considerando a avaliação de desempenho supervisionada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora VERLAINE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.653-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, Padrão 2, Nível de Qualificação Mestrado, a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

SEINFRA

PORTARIA CONJUNTA SEINFRA/SMA Nº 54/2025

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA A FUNÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO Nº 235/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar no 751, de 15 de março de 2023, no Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e suas alterações.
RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Recebimento do Contrato nº 235/2025 com o objetivo de promover o acompanhamento, análise e ateste dos trabalhos realizados pela empresa contratada, relacionados às atribuições da SMA:
I – Caroline Bonati Borges, Matrícula 27496-8;
II – Isabelle Marian Lacorte, Matrícula nº 37194-7;
III – Aline Macedo Queiroz, Matrícula nº 37185-8;
IV – André Fontebassi Amorim Silva, Matrícula nº 30061-6; e
V – Luis Humberto Mota Cardoso, matrícula nº 34410-9.

Art. 2º As reuniões e deliberações da Comissão Técnica instituída por esta Portaria deverão ser registradas em ata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

SESURB

PORTARIA SESURB Nº 061/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO ÂMBITO LICITATÓRIO E CONTRATUAL E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições previstas no artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 751 de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 20.154 de 1.º fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade no Âmbito Licitatório e Contratual nº 372/2024, destinado a apurar supostos descumprimentos de obrigações contratuais em face da Empresa PARANOÁ DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, conforme despacho decisório do processo nº 45.924 de 2024 e documentos acessórios, bem como fatos conexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:
I – Floriano Vieira Luciano, inscrito na OAB/MG sob o nº 90541, matrícula n.º 20124-3.
II – Nerriman Alves Thomaz Andraus - matrícula n.º 21.244-0.
Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal

Luiza Vitória Nunes Avelino, inscrita na OAB/MG sob o nº 199.424, matrícula nº 34093-6, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificativa fundamentada, consoante art. 152 do Decreto Municipal n.º 20.154 de 1.º de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SMA

PORTARIA SMA Nº 0727/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro no artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal WAGNER RIBEIRO PRADO, matrícula nº. 12.041-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime Estatutário de Oficial Administrativo, Padrão 15, Nível de Qualificação: Ensino Médio, lotado na Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 11/09/2025, com data de retorno prevista para 11/09/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA 728/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 99, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 13.055, de 13 de março de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° Fica o Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a outorgar ao Sr. Olair Macedo Ribeiro, por meio de Autorização de Uso e a título gratuito, o uso de um imóvel situado nesta cidade, no Bairro Jardim Patrícia, designado por Parte do Remanescente da Área Institucional, medindo pela frente em três linhas quebradas de 11,85 m (onze metros e oitenta e cinco centímetros) mais 6,82 m (seis metros e oitenta e dois centímetros) mais 11,41 m (onze metros e quarenta e um centímetros), confrontando com a Avenida Aspirante Mega; pela lateral direita medindo 16,07 m (dezesseis metros e sete centímetros) confrontando com o próprio Remanescente da Área Institucional; pela lateral esquerda 20,80 m (vinte metros e oitenta centímetros) confrontando com a Rua Glycério Assis Pereira e aos fundos por 27,81 m (vinte e sete metros e oitenta e um centímetros) confrontando com o Lote 25, totalizando a área de 518,35m². O referido imóvel encontra-se representado pela Matrícula nº 72.647, de 09/08/2001, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º A Autorização de Uso cuja presente portaria autoriza é regulada pela Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 13.055, de 13 de março de 2019, precedida de processo administrativo e deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo de Autorização de Uso de área pública ociosa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 729/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º Designar GUSTAVO NASCIMENTO TAVARES, matrícula nº 20.908-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Mestrado, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Corregedor Geral do Município DAM-18, Corregedoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, até 18 de dezembro 2025, durante o impedimento da titular Ana Claúdia Alvarenga Melo Baron, matrícula nº 27.260-4, em licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

SMCT

PORTARIA SMCT Nº 71/2025

ALTERA A PORTARIA SMCT Nº 54, DE 22 DE JULHO DE 2025, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO PELO RITO SUMÁRIO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, do inciso XI do artigo 2º do Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, considerando o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em cumprimento ao § 4º do artigo 148 do Decreto Municipal n° 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
Considerando a alteração de servidora pública municipal que compõe a Comissão Processante destinada à apuração dos fatos;
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I artigo 2º da Portaria SMCT nº 54, de 22 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º …
I – Fernanda Souza Santos – matricula nº 35.582-8.
..." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SMCT Nº 72/2025

ALTERA A PORTARIA SMCT Nº 56, DE 23 DE JULHO DE 2025, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO PELO RITO COMUM, DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA SMCT Nº 27/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, do inciso XI do artigo 2º do Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, considerando o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em cumprimento ao § 4º do artigo 148 do Decreto Municipal n° 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
Considerando a alteração de servidora pública municipal que compõe a Comissão Processante destinada à apuração dos fatos;
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I artigo 2º da Portaria SMCT nº 56, de 23 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º …
I – Fernanda Souza Santos – matricula nº 35.582-8.
..." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SMDES

PORTARIA SMDES Nº 009/2025

DESIGNA GESTOR E FISCAL PERMANENTES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES RECORRENTES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PEQUENO VULTO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UNIFORMES, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS, DENTRE OUTROS, EFETIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E REVOGA AS PORTARIAS SMDES Nº 022/2023 E Nº 020/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, bem como com base no inciso III do artigo 104 e no artigo 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em respeito ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, a seguir mencionados, para exercerem de forma permanente, as funções de gestor e fiscal das contratações recorrentes de materiais, equipamentos e serviços de pequeno vulto, tais como: gêneros alimentícios, uniformes, materiais elétricos, materiais de expediente, mobiliário, utensílios, dentre outros, efetivadas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, independentemente do processo que as originou e da celebração de instrumento contratual:
I – Gestor de Contrato:
a) Carlos Eduardo Pinheiro Ruas, matrícula nº 12.594-6 – titular;
b) Guilherme Nascimento Vieira, matrícula nº 28.069-0 – suplente, no caso de ausência ou impedimento legal do titular;
II – Fiscal de Contrato:
a) Ivan de Sena Vieira, matrícula nº 31.785-3 – titular;
b) Alex Leon Silva, matrícula nº 20.361-0 – suplente, no caso de ausência ou impedimento legal do titular.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias SMDES nº 022, de 30 de outubro de 2023, e nº 020/2024, publicadas no Diário Oficial do Município nas datas de 1º/11/2023 e 21/06/2024, respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de agosto de 2025.

KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SMS

PORTARIA SMS Nº 57/2025.

ALTERA A PORTARIA SMS Nº52/2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO TFD DE QUE TRATA O ART. 36 DA RESOLUÇÃO Nº 08/2025/SMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere o inciso II do art. 12 e o inciso III, do art.40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações, com fulcro na Portaria 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, e
Considerando o disposto no art. 36 da Resolução nº 08/2025/SMS,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, e incluido o inciso VII, do art.1º da Portaria SMS nº52/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º…
I – ...
II – Otávio Ribeiro Artiaga Gomes, matrícula nº21594-5;
...
VII - Tadashi Ono, matrícula nº34730-2." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, (data da publicação).

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 58/2025.

ALTERA A PORTARIA SMS Nº47/2025, QUE INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO ESTRATÉGICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA TFD – CEPEA PRATICADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas

atribuições legais, em especial a que lhes confere o inciso II do art. 12 e o inciso III, do art.40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações, com fulcro na Portaria 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, e

Considerando a volumosidade e complexidade da documentação a ser analisada pela Comissão Especial do Plano Estratégico de Análise de Prestação de Contas do Programa TFD – CEPEA, justifica-se a prorrogação dos prazos previstos no art. 12 da Portaria SMS 47/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 12 da Portaria SMS Nº47/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 …
…
II – até 31/12/2025 para a conclusão das análises relativas aos exercícios de 2022 a 2024, podendo ser prorrogado, mediante apresentação e comprovação da real necessidade, devidamente motivada pela Coordenadora da CEPEA.
…" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, (data da publicação).

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 59/2025.

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 12 da Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes Contratos:
III –
a) Fiscal: Neander Luiz Silva – Oficial Administrativo, matricula nº 24.982-3 e suplente: João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31.574-5;
IV –
a) Fiscal: Neander Luiz Silva – Oficial Administrativo, matricula nº 24.982-3 e suplente: João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31.574-5;
V –
a) Fiscal: Neander Luiz Silva – Oficial Administrativo, matricula nº 24.982-3 e suplente: João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31.574-5;
VI -
a) Fiscal: Neander Luiz Silva – Oficial Administrativo, matricula nº 24.982-3 e suplente: João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31.574-5;
VII -
a) Fiscal: Neander Luiz Silva – Oficial Administrativo, matricula nº 24.982-3 e suplente: João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31.574-5;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, (data da publicação).

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

SSEG

PORTARIA SSEG Nº 016/2025

DESIGNA SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, no exercício de suas
atribuições legais, conferidas pelo inciso III, do art. 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no &3º do artigo da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e no decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 419/2025, decorrente do processo de inexigibilidade nº 355/2025, firmado entre o Município de Uberlândia e a Empresa União das Empresas dos Distritos Industriais de Uberlândia - UNEDI, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado nesta cidade na Rua Afonso Egydio de Souza, nº 269, Bairro Industrial, para abrigar a sede da 9ª Companhia Independente de Policiamento Especializado (9ª CIA PM-IND-PE) sendo:
I – Gestores do Contrato:
a) Adélia Nunes Gomes, matrícula nº 26.741-4 – Titular;
b) Maurício Pereira de Andrade Junior, matrícula nº 29.226-5– Suplente.
II – Fiscais do Contrato:
a) Clemente Pacheco da Silva, matrícula nº 29.367-9 – Titular;
b) Williams Neves Dias, matrícula nº 34.578-4 - Suplente.

Art. 2º Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria competem respectivamente as disposições contidas nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO MARCOS DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Integrada

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 57/2025
A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei º 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA da candidata convocados através do Diário Oficial do Município

Edição Nº 7162, publicado em 06/08/2025, Edital de Convocação SMA Nº 67/2025 abaixo relacionado.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
6303	AMPLA	619			CAMILA MAGELA	NÃO CUMPRIU DETERMINADA NORMA EDITALÍCIA

DATA EDITAL: 15/02/2024
DATA DO RESULTADO: 07/05/2024

Uberlândia, 19 de agosto de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 142/2025 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO N°: 00597/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMI
CONTRATADA: VORTEX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
RESPONSÁVEL LEGAL: FABRICIO RODRIGUES DA COSTA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR 04 (QUATRO) MESES;
FUNDAMENTO: NO ART. 57, §1º, I C/C §2º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
PRAZO DE VIGÊNCIA:01/01/2026 ATÉ 30/04/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/08/2025 ATÉ 10/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 143/2025 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO N°: 00597/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMI
CONTRATADA: VORTEX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
RESPONSÁVEL LEGAL: FABRICIO RODRIGUES DA COSTA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR 04 (QUATRO) MESES;
FUNDAMENTO: NO ART. 57, §1º, I C/C §2º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2026 ATÉ 30/04/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/08/2025 ATÉ 10/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 328/2024 - 3º TERMO ADITIVO
TOMADA PRECO ART 23 N°: 00502/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMI
CONTRATADA: ESPACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO GUILHERME AFONSO GONCALVES
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 03 (TRÊS) MESES; ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E DE SERVIÇOS NO VALOR DE R$ 103.651,33 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTES A 7,33% DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTO: ART. 57, §1º, I E IV C/C §2º C/C ART. 65, I, "A" E "B", TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
VALOR: R$103.651,33 (CENTO E TRES MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 16025-1-154-15-122-3008-449051-1301
16318-1-154-15-122-3008-449051-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025 ATÉ 04/12/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/05/2025 ATÉ 17/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 432/2022 - 5º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO N°: 00296/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMA
CONTRATADA: RICCI DIARIOS PUBLICIDADE & AGENCIAMENTO LTDA
RESPONSÁVEL LEGAL: BRAULIO CLAUDINO DA SILVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
FUNDAMENTO: NO ARTIGO 57, INCISO II E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
VALOR: R$91.237,50 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 8857-2-234-4-122-7001-339039-0501
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2025 ATÉ 21/08/2026
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

ATOS DIVERSOS

SEJUV

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
OBJETO: CONVÊNIO PARA VIABILIDADE DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO, DENOMINADO JUVENTUDI.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2025.

SESURB

EDITAL Nº 003/2025/SESURB/DJ
O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições, nos moldes do §4 do art. 26 da Lei Municipal nº 8.814 de 30 de agosto de 2004, INTIMA a empresa REPRESENTA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.354/0001-05, por se encontrar em local incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida no Processo Administrativo n.º 93/2025, cujo teor é o seguinte:
"INDEFIRO o pedido da requerente, HOMOLOGO o Auto de Infração nº 1.978.251, e MANTENHO a penalidade multa de R$ 1.707,59 (um mil, setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)".
Não sendo possível a notificação por outros meios, a ciência ocorre por meio deste edital.
Fica a empresa interessada ciente de que o prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 247 da Lei 10741/2011.
Oportunamente, esclarece que independentemente da apresentação de defesa, o processo terá seu regular andamento.

Uberlândia, (data da publicação).

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL Nº 70 / 2025 – AUTUAÇÕES
O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 - 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração/artigo	valor
Aleriano Rosa Da Silva	445313	2.036.564	03 0401 10 08 L 20 limpeza, construção de calçada e fechamento (art. 14, 135)	1.049,79
Amv Construtora Ltda	956969	2.021.390	04 0402 10 12 L 01 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e fechamento do imóvel (art. 14, 135)	977,71
Antônia De Jesus Pereira	513112	2.040.635	04 0403 09 03 L 17 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Charles Lindemberg	17299	2.032.266	03 0101 07 18 L 08 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	622,54
Daniela Coelho De Andrade	72709491	2.040.447	03 0101 14 11 L 09 limpeza do passeio (art. 14)	622,54
Dennes Oliveira	635977	2.035.869	03 0401 05 01 L 17 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Elza Helena Silva	162882	2.032.024	02 0403 15 08 L 25 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	622,54
Eurípedes Antônio De Jesus	133646	2.037.091	04 0203 02 03 L 13 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	622,54
Fausto Farah	155226	2.028.049	03 0201 06 24 L 14 limpeza do passeio e da sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	988,19
Janaína Do Nascimento Pereira	680782	2.021.407	04 0402 10 12 L 31 limpeza do lote e da sarjeta (art. 14)	622,54
João Batista Ângelo	74713	2.044.201	02 0401 07 12 L 02 limpeza, construção de calçada e fechamento (art. 14, 135)	1.049,79
Leandro Debs Procópio	366719	2.048.934	02 0101 16 13 L 14 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Lucas Keoma Faria	679380	2.034.489	03 0204 03 05 L 08 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta, pavimentação e fechamento (art. 14, 135)	1.049,79
Luci Mazer	60432	2.034.254	03 0203 06 09 L 14 limpeza de lote e pavimentação (art. 14, 135)	988,19
Oliveira Ferreira Participações Ltda	102307269	2.036.521	03 0401 09 10 L 04 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
Rodrigo Oliveira Carrara Ltda	66710572	2.029.921	03 0302 05 12 L 61 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Silvânia Fernandes De Morais	81608	2.026.329	03 0201 12 22 L 15 limpeza do lote e da sarjeta (art. 14)	622,54
Simone Sousa Magalhães	67859080	2.034.511	03 0204 03 05 L 30 limpeza, construção de calçada e fechamento (art. 14, 135)	1.049,79
Thais Rodrigues Martins	789731	2.040.674	04 0403 08 04 L 04 limpeza do lote e do passeio e pavimentação (art. 14, 135)	988,19
Valdemi Rezende	4019931	2.034.273	03 0104 06 04 L 14 limpeza do passeio e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Assessor Chefe

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SMA

RETIFICAÇÃO*

No Edital de Convocação 006/2025, de 20 de agosto de 2025, que "torna pública a CONVOCAÇÃO da ex-servidora abaixo relacionada", publicado na edição do Diário Oficial "O Município" nº 7171, de 20 de agosto de 2025, página 44,

Onde se lê:
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025"

Leia-se:
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025"

*Retificação em virtude de incorreção verificada na publicação.

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2023
Objeto: Apuração de descumprimento de deveres funcionais em face do servidor A. B.F. , matrícula nº 12.336-6.
Vistos.
O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado por meio da Portaria SMA nº 2604, de 14 de novembro de 2023, em razão de notícia de descumprimento de deveres funcionais por parte do servidor A. B. F., ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Durante a instrução processual, observou-se o regular cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa, com produção de provas documentais e orais, bem como a submissão do servidor à avaliação por Junta Médica Oficial, nos autos do Incidente de Sanidade Mental nº 202/2024, o qual concluiu pela aptidão do servidor para responder ao feito.
A Comissão Processante, ao analisar o conjunto probatório, constatou o descumprimento de deveres funcionais, especialmente no que tange à ausência injustificada do local de trabalho, falhas de comunicação e orientação aos pacientes fora dos protocolos estabelecidos, bem como a ausência de autorização prévia para afastamentos durante o expediente.
Consideradas a natureza e a gravidade das infrações apuradas, os antecedentes funcionais, as circunstâncias agravantes e atenuantes devidamente sopesadas na fase de dosimetria, bem como o impacto negativo da conduta no ambiente de trabalho, a Comissão opinou, de forma motivada, pela aplicação da penalidade de suspensão por 10 (dez) dias.
Assim, acolho integralmente os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante e no uso das atribuições legais previstas no artigo 16 do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e no artigo 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023; com fulcro no §1º do artigo 50 da Lei nº 8.814, de 30/08/2004; no artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992; e, em face dos elementos de prova constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade e legalidade, determino, com base nos artigos 176 e 177 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992, a aplicação da penalidade de suspensão por 10 (dez) dias ao servidor A. B. F. , matrícula nº 12.336-6 por descumprimento das infrações insculpidas artigo 163, incisos I, III e V e no art. 164, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 40/1992.
Remeta-se cópia do relatório final à Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração,

para conhecimento das recomendações. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para serem informadas, de forma objetiva e documentada, as providências adotadas em atenção às recomendações formuladas
Por fim, é importante ressaltar o caráter pedagógico e a finalidade da sanção disciplinar, que visa à prevenção geral e especial, a fim de evitar a reincidência dessas condutas pelos demais servidores e, assim, preservar a confiança legítima entre o Estado e a sociedade, evitando que essa relação seja comprometida sem as devidas medidas corretivas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 21 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 30/2023
Objeto: Apuração de descumprimento do dever funcional de assiduidade em face do servidor E. P. M., matrícula nº 21.290-3.
Vistos.
O presente feito tem por objeto a apuração de responsabilidade funcional do servidor
E. P. M., matrícula nº 21.290-3, ocupante do cargo de Professor de Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de reiteradas faltas injustificadas ao serviço, conforme apontado no Ofício nº 102/2022/SMA/DGP e demais elementos constantes dos autos.
Instaurado nos termos da Portaria SMA nº 108/2023, publicada no DOM em 27/02/2023, o processo disciplinar foi conduzido regularmente pela Comissão designada, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com a produção de provas documentais e testemunhais, além da oitiva do próprio indiciado.
Apurou-se que o servidor acumulou 86 (oitenta e seis) faltas não justificadas entre os anos de 2018 a 2022, sem comunicação prévia à chefia imediata, descumprindo orientações administrativas e os deveres estatutários. Ainda que não tenha configurado abandono de cargo ou inassiduidade habitual nos termos legais estritos, restou demonstrada violação dos deveres funcionais de assiduidade, zelo e observância das normas regulamentares, previstos no art. 163, incisos I, II, III e X, da Lei Complementar Municipal nº 40/1992.
Embora a defesa tenha alegado problemas de saúde e buscado justificar as ausências, não foram apresentados elementos probatórios suficientes que afastassem a caracterização da conduta culposa, tampouco comprovações formais de acompanhamento terapêutico, nos moldes exigidos pela regulamentação municipal.
Diante disso, considerando os elementos constantes dos autos, a inexistência de dolo direto, os antecedentes funcionais e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, entendo adequada a penalidade proposta pela Comissão.
Assim, acolho integralmente os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante e no uso das atribuições legais previstas no artigo 16 do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e no artigo 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023; com fulcro no §1º do artigo 50 da Lei nº 8.814, de 30/08/2004; no artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992; e, em face dos elementos de prova constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade e legalidade, determino, com base nos artigos 176 e 177 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992, a aplicação da penalidade de suspensão por 20 (vinte) dias ao servidor E. P. M., matrícula nº 21.290-3 por descumprimento das infrações insculpidas nos artigos 163, incisos I, II, III e X, da Lei Complementar Municipal nº 40/1992.
Por fim, é importante ressaltar o caráter pedagógico e a finalidade da sanção disciplinar, que visa à prevenção geral e especial, a fim de evitar a reincidência dessas condutas pelos demais servidores e, assim, preservar a confiança legítima entre o Estado e a sociedade, evitando que essa relação seja comprometida sem as devidas medidas corretivas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 21 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 187/2023
Objeto: Apuração de faltas injustificadas com possível desdobramento em abandono de cargo em face da servidora S. R. B., matrícula nº 14.305-7
Vistos.
O presente feito teve por objeto a apuração de suposto descumprimento do dever funcional de assiduidade pela servidora S. R. B., vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas registradas, com possível desdobramento em abandono de cargo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 40/1992.
Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria SMA nº 2.592, de 14 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 17/11/2023, o procedimento observou os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, sendo oportunizada à servidora a apresentação de manifestação, bem como colhidas provas documentais e orais relevantes à elucidação dos fatos.
A Comissão Processante, após regular instrução, concluiu pela inexistência de elementos materiais suficientes que comprovem, de forma inequívoca, a prática de faltas injustificadas. Verificou-se, ademais, a existência de falhas estruturais nos mecanismos de controle de frequência na unidade, além de fatores externos que inviabilizaram a plena execução das atividades da servidora, sem que se tenha identificado dolo ou má-fé. Constatou-se, ainda, que houve ciência da chefia imediata quanto à inviabilidade momentânea da execução do serviço.
Nesse contexto, conforme fundamentação contida no Relatório Final da Comissão, a apuração não logrou êxito em demonstrar a materialidade e autoria da infração funcional, impondo-se, por consequência, o arquivamento do feito, com base no art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 40/1992, bem como nos princípios da razoabilidade, legalidade e proporcionalidade que regem a atuação disciplinar da Administração Pública.
Assim, acolho integralmente os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante e no uso das atribuições legais previstas no artigo 16 do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e no artigo 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023; com fulcro no §1º do artigo 50 da Lei nº 8.814, de 30/08/2004; no artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992; e, em face dos elementos de prova constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade e legalidade, determino, com base nos artigos 176 e 177 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992 e determino o arquivamento, diante da perda de objeto e da ausência de comprovação da materialidade e autoria das infrações funcionais inicialmente apontadas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 21 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 359/2023
Objeto: Apuração de supostas faltas injustificadas, atrasos e descumprimento da carga horária em face do servidor A. A. de F., matrícula nº 17.251-0
Vistos.
O presente feito teve por objeto a apuração de supostas condutas

irregulares praticadas pelo servidor A. A. de F., lotado na Secretaria Municipal de Saúde, consistentes em ausências injustificadas ao trabalho, descumprimento da carga horária e atrasos, apuradas a partir de inconsistências verificadas no registro de ponto biométrico e nos documentos funcionais encaminhados à Corregedoria.
Durante a instrução, assegurou-se ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com a devida intimação e oportunidade de manifestação. A Comissão Processante promoveu diligente colheita probatória, inclusive com a oitiva da chefia imediata do servidor, que confirmou a existência de acordos informais de flexibilização da carga horária, realizados com conhecimento da gestão da unidade, inclusive em razão das condições estruturais da UBS onde o servidor está lotado.
Conforme relatado, o controle de frequência adotado anteriormente baseava-se na quantidade de atendimentos realizados, o que contribuiu para o registro de faltas automáticas pelo sistema biométrico após sua implantação, sem que houvesse, no entanto, a devida revisão dos lançamentos pelo setor responsável. As circunstâncias excepcionais apontadas demonstram a descaracterização da intencionalidade na conduta atribuída ao servidor, bem como a ausência de dolo ou culpa grave, não sendo possível confirmar, com segurança, a prática de infração disciplinar tipificada no Estatuto do Servidor Público Municipal.
A Comissão concluiu, portanto, pela perda de objeto da apuração, em razão da inadequação entre os registros e a realidade funcional constatada, bem como pela ausência de indícios concretos e individualizados que permitam responsabilização disciplinar.
Assim, acolho integralmente os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante e no uso das atribuições legais previstas no artigo 16 do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e no artigo 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023; com fulcro no §1º do artigo 50 da Lei nº 8.814, de 30/08/2004; no artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992; e, em face dos elementos de prova constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade e legalidade, determino, com base nos artigos 176 e 177 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992 e determino o arquivamento, diante da perda de objeto e da ausência de comprovação da materialidade e autoria das infrações funcionais inicialmente apontadas.
Remeta-se cópia do relatório final à Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, para conhecimento das recomendações. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para serem informadas, de forma objetiva e documentada, as providências adotadas em atenção às recomendações formuladas.
Por fim, é importante ressaltar o caráter pedagógico e a finalidade da sanção disciplinar, que visa à prevenção geral e especial, a fim de evitar a reincidência dessas condutas pelos demais servidores e, assim, preservar a confiança legítima entre o Estado e a sociedade, evitando que essa relação seja comprometida sem as devidas medidas corretivas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 21 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2024
Objeto: Apuração de responsabilidade disciplinar por abuso de autoridade, imoralidade administrativa e desvio de finalidade em face do servidor W. J. A. S., matrícula nº 16.527-1
Vistos.
O presente feito tem por objeto a apuração de responsabilidade funcional do servidor
W. J. A. S., matrícula nº 16.527-1, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, pela prática de atos caracterizados como abuso de autoridade e de poder, imoralidade administrativa e desvio da finalidade da dignidade da função pública no exercício das atribuições do cargo.
Instaurado nos termos da Portaria SMA nº 1.259, de 07 de junho de 2024, e conduzido pela Comissão Processante nos moldes do devido processo legal, com plena observância às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o procedimento disciplinar apresentou regularidade formal e material.
Com base nas provas reunidas, notadamente os autos de infração lavrados, os depoimentos colhidos e a manifestação da parte envolvida, restou comprovado que o servidor, embora no exercício regular de sua função, excedeu os limites da razoabilidade e proporcionalidade, utilizando-se do cargo para finalidades pessoais, com conduta que afronta os princípios da moralidade e da dignidade da função pública.
Ressaltou-se, ainda, que a conduta praticada não guarda relação exclusiva com o poder-dever de fiscalização de trânsito, mas sim com o desvio de finalidade e excesso, extrapolando os limites legais e éticos da atividade funcional, inclusive com inovação indevida nos fatos constatados.
Consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e à parte envolvida, os antecedentes funcionais do servidor, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, entendo como adequada e proporcional a penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias, conforme proposta pela Comissão Processante, nos termos dos artigos 175, inciso II, 176 e 177 da Lei Complementar Municipal nº 40/1992, além do artigo 23 da Lei Federal nº 13.869/2019.
Assim, acolho integralmente os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante e no uso das atribuições legais previstas no artigo 16 do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e no artigo 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023; com fulcro no §1º do artigo 50 da Lei nº 8.814, de 30/08/2004; no artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992; e, em face dos elementos de prova constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade e legalidade, determino, com base nos artigos 176 e 177 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992, a aplicação da penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias ao servidor W. J. A. S., matrícula nº 16.527-1 por descumprimento das infrações insculpidas nos artigos 163, incisos IX, art. 164, inciso X, todos da Lei Complementar Municipal nº 40 de 1992, assim como, o artigo 23 da Lei Federal nº 13.869 de 2019.
Por fim, é importante ressaltar o caráter pedagógico e a finalidade da sanção disciplinar, que visa à prevenção geral e especial, a fim de evitar a reincidência dessas condutas pelos demais servidores e, assim, preservar a confiança legítima entre o Estado e a sociedade, evitando que essa relação seja comprometida sem as devidas medidas corretivas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 21 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

SMCT

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DOADORA: ICATRIL INDÚSTRIA DE CAFÉ DO TRIÂNGULO LTDA
OBJETO: DOAÇÃO DE 40 (QUARENTA) CAMISETAS DE MALHA DRY FIT, PERSONALIZADAS COM A LOGOMARCA DA EMPRESA, AS QUAIS SERÃO CUSTEADAS INTEGRALMENTE COM RECURSOS PRÓPRIOS DA DOADORA E SE DESTINAM AO USO DOS SERVIDORES DA SMCT DURANTE O EVENTO NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SMF

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 19 de Agosto de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JEFFERSON DOS SANTOS	288.349.846-68	5403/00199/2025
JEFFERSON DOS SANTOS	288.349.846-68	5403/00200/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA Matrícula: 00134643 Cargo: ASSESSOR CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS TRANSF. / 658301042023 Assinatura:		

ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00096/2025
ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:
02.010.001 - 08.122.4001.2415.339014 – Fonte 1500000 - CO 0 R$ 10.000,00
a.1) Fica alterado, conforme abaixo:
02.010.001 - 08.122.4001.2415.339039 – Fonte 1500000 - CO 0 R$ 10.000,00
Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de agosto de 2025.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

SMS

PROCESSO Nº: 43732/2025
Interessado: INSTITUTO AÇÃO BRASIL
Data do protocolo: 17/06/2025
1) A entidade denominada INSTITUTO AÇÃO BRASIL, CNPJ nº 22.778.915/0001-65, requereu sua qualificação como Organização Social, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas alterações e da Lei Municipal nº 7.579, de 6 de julho de 2000 e suas alterações.
2) A análise da documentação exigida, conforme está registrado no Anexo II, apresenta o seguinte resultado:
CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS
SIM () NÃO (x)
3) Em face do exposto, recomenda-se o:
DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO (x)
Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Prefeito.

Uberlândia, 18 de julho de 2025.

FERNANDA GALVÃO
Procurador Municipal

LEANDRO FILIPE NUNES
Procurador Adjunto Administrativo FCM-16

GERALDO ALVES MUNDIM NETO
Procurador-Geral do Município

DESPACHO DO PREFEITO
4) Nos termos do Parecer supra do Processo 43732/2025 - PGM 9282/2025 – Parte: INSTITUTO AÇÃO BRASIL,
DEFIRO () INDEFIRO (x)
À Secretaria para ciência, intimação da parte e publicação. À Procuradoria Geral para as providências de que trata o § 4º do artigo 5º, se for o caso, e artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.935, de 23 de janeiro de 2019.

Uberlândia/MG, 28 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

RESOLUÇÃO Nº 26/2025, 05 DE AGOSTO DE 2025

DEFINE CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DOS VALORES DE DÍVIDAS, DO EXERCÍCIO DE 2025, DECORRENTES DE CRÉDITOS TARIFÁRIOS DE TITULARIDADE DO DMAE.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art. 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2003, e com base no Inciso III, do art. 1º da Lei nº 6.348 de 20 de julho de 1995,
CONSIDERANDO, a prática de atos necessários à concessão das finalidades e o bom funcionamento do DMAE.
CONSIDERANDO ainda, que houve a reclamação sobre o consumo de água lançado referente a (s) dívida(s) em questão, obedecido o prazo legal para tal procedimento e o requerimento para transferência de hidrômetro de local.
CONSIDERANDO também, o parecer favorável da Procuradoria Autárquica Geral, da Diretoria Financeira, do Gerente Comercial e análise da Auditoria e Controladoria dos Serviços Internos.
Por fim, CONSIDERANDO que diante requerimento de transferência de hidrômetro instalado em local de difícil acesso, dificultando a coleta de leitura, resultante do acúmulo de leitura, surgindo assim a necessidade da aplicação do inciso III do art. 1º da Lei nº 6.348 de 20 de julho de 1995.
RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar, na ocorrência de transferência de hidrômetro de local, devidamente constatado e comprovado mediante Laudo Técnico e/ou S.S, que seja efetuado a remissão parcial de 60%, alterando o consumo da dívida já lançada, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:
I –IVAN DE SOUZA SANTOS , RUA ,ARAXA (B OSVALDO REZENDE) 238 - BAIRRO DANIEL FONSECA, código de Imóvel: 00.04.0101.02.01.0009.0001, Divida: 145125564

Art. 2º - Após a correção do valor, aplicar todos os acessórios, multa, juros, atualizando monetariamente até a data da efetivação do seu pagamento.

Art.3.º- Justificar, com fulcro nas disposições do art. 1º caput, da Lei nº 6.348, de 20 de julho de 1995 e do Decreto nº 2.624 de 23 de maio de 1984 com as alterações e modificações subsequentes, a correção do valor no sistema de saneamento da dívida supra mencionada.

Art.4.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, MG 05 de Agosto de 2025

CRISTINA SILVA RIBEIRO DA COSTA
Chefe N. de Vistoria e Análise de Faturas

JOÃO JORGE SAAD NETO
Supervisor Comercial

VANESSA DE SOUSA RABELO
Coordenadora

SIMONE PACHECO RIBEIRO
Diretora Financeira

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral

ANEXO:
QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMISSÃO:

Nº DIVIDA	ENDEREÇO IMÓVEL/ CÓDIGO IMÓVEL	MÊS DE FAT.	CONSUMO REFERENTE À FATURA		REMISSÃO		FATURA APÓS A REMISSÃO	
			M³	VALOR BASE	%	M³	M³	VALOR BASE
145.125.564	Rua . Araxa (B Osvaldo Rezende), 238- Bairro Daniel Fonseca Cód.00.04.0101.02.01.0009.0001 Prop: Ivan de Souza Santos.	06/2025	124	R$ 551,90	60	74	50	R$282,33

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 197/2025
Processo Administrativo: 443/2025
Requisição n°: 2779/2025.
Diretoria Requisitante: Diretoria de Drenagem Pluvial.
1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação dos fornecedores SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 36.469.275/0001-16, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 96-A do Decreto Municipal n° 20.154, de 2023, visando a contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para aquisição de bateria, a base de troca, para o gerador de energia GERA POWER BRASIL GF3-30, cabinado silenciado de número de patrimônio 12259, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial.
2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido dispensados de análise os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (item 9.4 do termo de referência).
3. Constam dos autos a requisição n° 2779/2025, que apresenta a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária: 17.01.17.512.5005.2.958.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria de Drenagem Pluvial, recursos suficientes para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R$ 1.619,99 (mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 25 do Decreto n° 20.154, de 2023.
4. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto n° 20.154, de 2023.
5. Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, 20 de agosto de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

CLEYTON SILAS MARTINS
Diretor de Drenagem Pluvial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 155/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE – DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA A EXPANSÃO, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESPECIFICADO(S) NO(S) TERMOS DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL DA LICITAÇÃO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 676.280,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA VIGÊNCIA DA ATA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À ASSINATURA DO ÚLTIMO SIGNATÁRIO NECESSÁRIO, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 01: BARACUI COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 12.929.043/0001-35, REPRESENTADA POR NEY LEANDRO BARACUI JUNIOR. VALOR TOTAL ITEM 01: R$ 676.280,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: ARNALDO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ: 21.636.436/0001-41.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ARNALDO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CADEIRAS E SOFÁS, INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DMAE, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
PROCESSO DISPENSÁVEL À LICITAÇÃO Nº: 174/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS E R$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) O VALOR ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ CONTADO DA DATA DE ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: HIDROVIDA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 26.009.852/0001-33.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: HAMILTON ALVES DA CUNHA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG QUE SÃO: MARTINÉSIA, CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, JOCKEY CAMPING, MIRAPORANGA E TAPUIRAMA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E NO ITEM 2.2 DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 176/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.1.132.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 236.194,62 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE À ASSINATURA, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME, CNPJ: 58.412.003/0001-12.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ANNE CAROLINE SALGADO COSTA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA QUE SERÁ UTILIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA DE VIDROS NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 177/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5001.2.959.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DIRETORIA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 359.999,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE À ASSINATURA, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2025.

FUTEL

PORTARIA FUTEL N° 242/2025

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 7º, inciso XII e XXIV do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 12.022, de 24 de novembro de 2014 e na Portaria nº 1.643, de 03 de março de 2015, e no Decreto nº 20.290, de 01 de abril de 2023 e Portaria nº 138 de 14 de junho de 2023;
RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora municipal BRUNA ALVES DIAS DE BRITO, matrícula 1106-1, integrante do quadro de pessoal da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Guarda-Vidas, Padrão 1, Nível de Classificação C-IV, Nível de Qualificação Graduação, para Guarda-Vidas, Padrão 1, Nível de Classificação C-V, Nível de Qualificação Especialização, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2° Conceder ao servidor municipal SELENILTON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 1107-0, integrante do quadro de pessoal da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 1, Nível de Classificação B-III, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 1, Nível de Classificação B-V, Nível de Qualificação Graduação, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA FUTEL N° 243/2025

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,
Considerando o motivo abaixo mencionado,
RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Incompleto, constante na Portaria nº 185 de 27 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 7135 em 27 de junho de 2025, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS						
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
08	AMPLA	7			EDIMAR JOSE TORRES JUNIOR	DESISTÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 244/2025

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2025.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 12, inciso II e artigo 40, inciso III da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, incisos XII e XXIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, e com fundamento nas disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, e nos artigos 4º, 10 e seguintes da Seção III do Capítulo III do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e sua alteração,
RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos, a seguir referidos, para exercer de forma permanente as funções de gestor e fiscal do Processo Licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 78/2025, que têm por objeto a futura e eventual aquisição de açúcar, chá mate e canela em rama, destinados a atender as demandas rotineiras da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, contribuindo para o preparo de bebidas e lanches ofertados durante eventos, atividades esportivas, culturais e institucionais promovidos pela Fundação, bem como para a reposição dos estoques desses itens de consumo, independentemente do processo que as originou e da celebração de instrumento contratual:
I - Gestor de contrato: Marcos Roberto Urzedo de Oliveira, Diretor DAM-15, matrícula nº 999-7 - titular; João Inácio da Fonseca, Coordenador DAM-13, matrícula n° 1079-0 - suplente;
II - Fiscal de contrato: Ilzimeire Alves da Silva, Almoxarife, matrícula nº 1282-3 - titular; Cleber José dos Santos, Almoxarife, matrícula n° 676-9 - suplente.
Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em seus impedimentos e ausências.

Art. 2° Após publicação, esta Portaria deverá ser encaminhada aos servidores designados gestores e fiscais do processo, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.
§ 1º Decorridos 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação, conforme disposto no § 4º do artigo 13 do Decreto nº 20.154, de 2023, salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legais ou apresentação de justificativa cabível.
§ 2º O ato de designação também deverá ser encaminhado ao Núcleo de Compras para inclusão nos autos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 78/2025 e publicação no Portal da Futel.

Art. 3º No exercício das atribuições deverão ser observadas as cláusulas e condições dispostas no edital ou instrumento equivalente do processo de origem.
Parágrafo único. As atribuições típicas das funções de gestão e fiscalização estão descritas nos artigos 22 e 23, respectivamente, do Decreto nº 20.154, de 2023.

Art. 4º A investidura dos agentes designados no artigo 1º vigorará por 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovada anualmente.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (na data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS NO LOCAL DENOMINADO QUIOSQUE 05- AV. ANSELMO ALVES DOS SANTOS, N° 1313, LOCALIZADO NO INTERIOR DO PARQUE DO SABIÁ, CELEBRADO ENTRE A FUTEL - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA 52.913.375 GIVALDO VIEIRA DOS SANTOS.
CONTRATANTE (PERMITENTE): FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.260.121/0001-80, SEDIADA NESTA CIDADE DE UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, NA AVENIDA JOSÉ ROBERTO MIGLIORINI Nº 850, BAIRRO SANTA MÔNICA, CEP 38408-251, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR GERAL, POR DELEGAÇÃO DE PODERES NA FORMA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO S/ Nº, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 7013 PÁGINA 04, EM 1º DE JANEIRO DE 2025, EDSON CEZAR ZANATTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº M - ***.536 SSP/MG, INSCRITO NO CPF SOB Nº ***.113.076-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG.
CONTRATADA (PERMISSIONÁRIA): 52.913.375 GIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 52.913.375/0001-46, COM SEDE NA RUA SÃO PAULO, BAIRRO BRASIL, NÚMERO 1086, EM UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.400-656, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL GIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG ***.221 E INSCRITO NO CPF Nº ***.824.466-**, RESIDENTE E DOMICILIADO EM UBERLÂNDIA/MG, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO FUNDAMENTA-SE NA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 143/2023, TIPO "MAIOR OFERTA POR ITEM", HOMOLOGADA EM 13/03/2025, REALIZADA COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 8.987 DE 1995, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÃO POSTERIOR, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.972/2007, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.666/2009, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E DEMAIS LEGISLAÇÕES.
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS A SEGUIR:

QUIOSQUE Nº. 5
LOCALIZAÇÃO: PARQUE DO SABIÁ
ENDEREÇO: AV. ANSELMO ALVES DOS SANTOS, N° 1313.
VALOR MENSAL: R$5.875,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CADA ESPAÇO SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, COM A POSSIBILIDADE DE SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA FUTEL.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: **www.uberlandia.mg.gov.br**

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682